

SUMÁRIO



TCE-PE

Analista de Controle Externo

LÍNGUA PORTUGUESA

Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo)	1
Interpretação e organização interna	19
Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos	21
Emprego de tempos e modos dos verbos na Língua Portuguesa. mecanismos de flexão dos nomes e verbos	23
Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais	28
Processos de formação palavras	39
Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação	44
Concordância nominal e verbal	52
Transitividade e regência de nomes e verbos	54
Padrões gerais de colocação pronominal na Língua Portuguesa	56
Mecanismos de coesão textual	58
Ortografia	59
Acentuação gráfica	68
Emprego do sinal indicativo de crase	71
Pontuação	72
Estilística: figuras de linguagem	77
Reescritura de frases: substituição, deslocamento, paralelismo	82
Variação linguística: norma culta	86
Questões	90
Gabarito	98

AUDITORIA GOVERNAMENTAL

Fundamentos da auditoria governamental: conceitos básicos de auditoria no setor público; objetivos, natureza e tipos de auditoria (financeira, operacional, de conformidade)	1
Distinção entre auditoria interna e auditoria externa	5
Normas e diretrizes aplicáveis: normas brasileiras de auditoria do setor público (nbasp) emitidas pelo instituto rui barbosa (irb), nbasp 100, 130, 200, 300, 400 e 9020; valor benefício dos tribunais de contas – fazendo a diferença na vida dos cidadãos nbasp 12; princípios de auditoria do setor público	8

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Etapas da auditoria governamental: planejamento da auditoria (levantamento preliminar, definição de objetivos e escopo); execução (procedimentos de auditoria, testes e obtenção de evidências); elaboração do relatório; comunicação de achados e monitoramento	21
Técnicas e procedimentos: inspeção documental, inspeção física, reexecução, recálculo, observação direta, entrevista indagação, circularização, conciliação, procedimentos de revisão analítica, cruzamento eletrônico de dados	30
Métodos de amostragem aplicáveis às auditorias: por atributos e por unidade monetários	43
Responsabilização: critérios para identificação de irregularidades, impropriedades e falhas; conceito de achado de auditoria; análise de causa e efeito; responsabilização de agentes públicos e privados	50
Auditoria operacional e avaliação de políticas públicas: critérios de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade	60
Auditoria em programas governamentais	62
Avaliação de metas e resultados	67
Questões	76
Gabarito	84

DIREITO ADMINISTRATIVO - ESPECÍFICOS

Direito administrativo: Conceito, Objeto, Fontes	1
Ato administrativo: Conceito, requisitos, atributos; Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação, Decadência administrativa	6
Agentes públicos: Legislação pertinente, Lei Estadual nº 6.123/1968 e suas alterações, Disposições constitucionais aplicáveis, Disposições doutrinárias, Conceito, Cargo, emprego e função pública, Provimento, Vacância, Efetividade, estabilidade e vitaliciedade, Remuneração, Direitos e deveres, Responsabilidade, Processo administrativo disciplinar	28
Poderes da administração pública: Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia, Abuso de poder	95
Regime jurídico-administrativo	106
Responsabilidade civil do Estado: Responsabilidade por ato comissivo do Estado, Responsabilidade por omissão do Estado, Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado, Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado, Reparação do dano, Direito de regresso	122
Serviços públicos: Formas de prestação e meios de execução, Delegação: concessão, permissão e autorização, Princípios	129
Organização administrativa: Centralização, descentralização, concentração e desconcentração, Administração direta e indireta, Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público	147
Controle da administração pública: Controle exercido pela administração pública, Controle judicial, Controle legislativo	162
Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992 e suas alterações	171

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Processo administrativo, Lei Estadual nº 11.781/2000	185
Licitações e contratos administrativos: Legislação pertinente, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Estadual nº 54.700/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preço no âmbito do estado de PE), Lei nº 13.303/2016 (Lei das estatais)	201
Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração	321
Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)	333
Lei Federal nº 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade)	356
Transparência, Acesso à Informação e Integridade: Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI)	363
Questões	376
Gabarito	383

CONTABILIDADE GERAL

Princípios e normas brasileiras de contabilidade (CFC)	1
Patrimônio: componentes patrimoniais, equação fundamental do patrimônio	9
Fatos contábeis e suas variações patrimoniais	15
Escrituração contábil: métodos, partidas dobradas, livros obrigatórios	16
Plano de contas e demonstrações contábeis	25
Apuração do resultado do exercício	32
Balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração dos fluxos de caixa (DFC) e do valor adicionado (DVA)	38
Regimes de competência e de caixa	72
Contas patrimoniais e de resultado: natureza, funcionamento e classificação	79
Depreciação, amortização e exaustão	87
Provisões e contingências	94
Avaliação e contabilização de ativos e passivos	102
Questões	114
Gabarito	118

CONTABILIDADE PÚBLICA

Contabilidade Pública - Conceitos e objetivos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP)	1
Princípios orçamentários e contábeis aplicados à administração pública	3
Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBC TSP – Normas do CFC)	11
Estrutura conceitual da contabilidade pública	19
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)	29
Escrituração e registros contábeis no setor público	35

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Regimes contábeis: misto, de caixa e de competência.....	43
Classificações da receita e despesa públicas.....	45
Restos a pagar, créditos adicionais e estágios da receita e da despesa.....	51
Patrimônio público: bens de uso comum, bens de uso especial, bens dominicais.....	60
Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) e Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	70
Consolidação das contas públicas.....	78
Controle interno e externo da contabilidade pública.....	85
Compatibilização entre contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial.....	86
Análise das Demonstrações Contábeis - Conceitos, cálculos, vantagens e desvantagens dos indicadores.....	94
Análise horizontal e vertical. Indicadores de estrutura de capital.....	106
Indicadores de liquidez.....	108
Informações extraídas das Notas Explicativas.....	116
Questões.....	121
Gabarito.....	129

DIREITO FINANCEIRO - ESPECÍFICOS

Direito financeiro na constituição federal: das finanças públicas (arts. 165 A 169 da cf/88).....	1
Normas gerais de direito financeiro (lei federal nº 4.320/1964).....	10
Direito financeiro: conceito e objeto.....	28
Orçamento público: conceitos, espécies e natureza jurídica.....	29
Evolução do orçamento público: orçamento tradicional, orçamento programa, orçamento base zero e orçamento por resultados.....	32
Princípios orçamentários e técnicas orçamentárias.....	35
Ciclo orçamentário: elaboração, votação, aprovação e execução.....	36
Leis orçamentárias: plano plurianual (ppa), lei de diretrizes orçamentárias (lto) e lei orçamentária anual (loa).....	39
Processo legislativo e emendas parlamentares ao orçamento.....	42
Classificações orçamentárias.....	47
Estrutura programática.....	49
Créditos adicionais: espécies (suplementares, especiais e extraordinários); requisitos e tramitação legal; abertura, reforço e limites legais; vedações orçamentárias.....	56
Execução orçamentária e financeira: execução da despesa pública e da receita pública; descentralização orçamentária e financeira; acompanhamento da execução.....	58
Receita pública: conceito, classificações, estágios.....	60
Dívida ativa, repartição de receitas e federalismo fiscal.....	62
Desvinculação das receitas da união (dru), dos estados e distrito federal (dre) e dos municípios (drm); condições para concessão de renúncia de receitas.....	67
Despesa pública: conceito, classificações, estágios, restos a pagar, despesas de exercícios anteriores, despesas obrigatórias e discricionárias.....	73

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Pagamento de despesas públicas de origem judicial: o precatório e sua disciplina constitucional.....	75
Crédito público e dívida pública: conceitos e classificações	83
Competências do congresso nacional e do senado federal sobre endividamento público.....	92
Lei de responsabilidade fiscal (lei complementar nº 101/2000): princípios da responsabilidade na gestão fiscal; planejamento; receita pública; despesa pública; transferências voluntárias; destinação de recursos públicos para o setor privado; dívida e endividamento; gestão patrimonial; transparência, controle e fiscalização; disposições preliminares, finais e transitórias	94
Questões	122
Gabarito.....	130

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Dos crimes contra a administração pública: dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral.....	1
Dos crimes contra as Finanças Públicas.....	11
Dos crimes contra a fé pública: da falsidade documental	15
Questões	23
Gabarito.....	31

NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Sistema Tributário Nacional: princípios gerais da tributação (Constituição Federal); espécies tributárias; repartição de competências tributárias entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios	1
Legislação Tributária: conceito, espécies normativas, hierarquia das normas, vigência e aplicação no tempo	32
Administração Tributária e Fiscalização: competência dos entes para arrecadar, fiscalizar e executar créditos tributários; dívida ativa; certidões negativas de débito; e controle externo da arrecadação tributária pelos Tribunais de Contas	37
Questões	45
Gabarito.....	49

NOÇÕES DE DIREITO PREVIDENCIÁRIO E DE AVALIAÇÃO ATUARIAL

Noções de Direito Previdenciário - Legislação Específica para Regimes Próprios: Constituição Federal.....	1
Emenda Constitucional nº 20/1998	87
Emenda Constitucional nº 41/2003	93

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Emenda Constitucional nº 47/2005	97
Emenda Constitucional nº 70/2012	99
Emenda Constitucional nº 88/2015	100
Emenda Constitucional nº 103/2019	100
Lei nº 9.717/1998 e suas alterações	119
Lei nº 9.796/1999 e suas alterações	123
Lei nº 10.887/2004 e suas alterações	126
Noções de Avaliação Atuarial - Premissas e hipóteses atuariais	133
Tipos de plano: benefício definido; contribuição definida; contribuição variável	142
Reservas Matemáticas: Reserva de benefícios a conceder; Reserva de benefícios concedidos	144
Custos atuariais: custo normal e suplementar; Duração do passivo; Apuração de resultado: déficit e superávit	146
Equilíbrio financeiro e atuarial: Medidas de equacionamento do déficit atuarial; Demonstração de viabilidade do plano de custeio; Ativos garantidores; Demonstrativo de resultados da avaliação atuarial (DRAA); Nota Técnica Atuarial; Fluxos atuariais	148
Regimes Financeiros: Regime de capitalização; Regime de capitais de cobertura; Regime de repartição simples	151
Questões	153
Gabarito	160

ESTATÍSTICA

População e amostra. tipos de variáveis (qualitativas e quantitativas)	1
Medidas de tendência central: média (aritmética, ponderada, geométrica, harmônica), moda e mediana. medidas de posição: quartis, decispercentis	2
Medidas de dispersão: variância, desvio padrão, amplitude, coeficiente de variação ...	7
Representação gráfica de dados: histogramas, polígonos de frequência, diagramas de dispersão, gráficos de setores	10
Conceitos fundamentais de probabilidade	17
Distribuições de probabilidade	20
Correlação e regressão	29
Séries temporais e suas aplicações em dados públicos	34
Intervalo de confiança, Testes de hipóteses	42
Técnicas de Amostragem	47
Questões	52
Gabarito	60

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Modelos de gestão pública (patrimonialista, burocrática e gerencial), com destaque para a Reforma do Estado e a Nova Gestão Pública	1
Gestão pública contemporânea	6

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Abordando temas como governança, accountability	7
Transparência	13
Participação social	14
Planejamento governamental (PPA, LDO e LOA)	15
Gestão por resultados e indicadores de desempenho	27
Processo de formulação e desenvolvimento de políticas públicas: construção de agendas, formulação de políticas, implementação de políticas	33
Monitoramento e avaliação nas políticas públicas	35
As políticas públicas no Estado brasileiro contemporâneo; descentralização e democracia; participação, atores sociais e controle social; gestão local, cidadania e equidade social	38
Políticas públicas baseadas em evidências	40
Questões	42
Gabarito	50

CONTROLE EXTERNO

Conceito, abrangência e espécies	1
Controle interno e externo; Sistemas de controle externo	4
Controle administrativo, judicial e legislativo; Controle de constitucionalidade exercido pelos Tribunais de Contas	16
Regras constitucionais sobre controle externo: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial	25
Princípio da simetria concêntrica	30
Tribunais de contas: funções, natureza jurídica e eficácia das decisões	35
Controles: conformidade e avaliação de políticas públicas	39
Competências constitucionais dos Tribunais de Contas: emissão de parecer prévio, julgamento de contas, apreciação da legalidade atos de pessoal, poder geral de cautela, dever de representação, apreciação de denúncias, auditorias e inspeções	44
Precedentes do STF - Supremo Tribunal Federal sobre competências constitucionais dos Tribunais de Contas	49
O princípio do devido processo legal aplicado aos Tribunais de Contas	53
A aplicação da LINDB - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro ao processo de controle externo	57
Constituição do Estado de Pernambuco (dispositivos relativos ao Tribunal de Contas); Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco: Natureza, competência, estrutura, jurisdição	61
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco: Natureza, competência, estrutura, jurisdição; Ministério Público de Contas; Regimento Interno do TCE/PE: regras de fiscalização e processos	62
Lei Orgânica do TCE/PE (Lei Estadual nº 12.600/2004): organização, competências, composição, funcionamento do Tribunal, estrutura organizacional	126
Questões	170
Gabarito	174

SUMÁRIO

SUMÁRIO



NOÇÕES DE ANÁLISE DE DADOS E DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Noções de Análise e Mineração de Dados: Estrutura e Organização dos Dados (dados estruturados e não estruturados), Coleta, Tratamento, Armazenamento e Visualização de dados. Dados abertos. Conhecimentos básicos em modelagem de bancos de dados e uso de técnicas de exploração para identificar padrões e tendências. Bancos de dados relacionais: teoria e implementação	1
Técnicas para pré-processamento de dados. Técnicas e tarefas de mineração de dados	12
Noções de segurança da informação, incluindo conceitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade	14
Noções de Inteligência Artificial e Aprendizado de Máquina: Compreensão básica das principais técnicas de aprendizado de máquina, como agrupamento (clustering), classificação, detecção de anomalias	18
Compreensão básica de Grandes Modelos de Linguagem (LLM) e de engenharia de prompt	22
Questões	24
Gabarito	31

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Constitucional: conceito, objeto, elementos e classificações	1
Supremacia da Constituição	4
Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada	5
Normas programáticas	8
Interpretação das normas constitucionais: métodos, princípios e limites	17
Poder constituinte: poder constituinte originário e poder constituinte derivado	21
Controle de constitucionalidade: sistemas gerais e sistema brasileiro; controle incidental e concreto; controle abstrato de constitucionalidade; controle de constitucionalidade de proposições legislativas; ação declaratória de constitucionalidade; ação direta de inconstitucionalidade; arguição de descumprimento de preceito fundamental; ação direta de inconstitucionalidade por omissão; ação direta de inconstitucionalidade interventiva; representação de inconstitucionalidade	23
jurisprudência do STF sobre o controle externo	31
súmula 347 do Supremo Tribunal Federal e os Tribunais de Contas dos Estados	36
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Princípios fundamentais	41
Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos	44
Organização político-administrativa do Estado: estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios	61

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições; processo legislativo; comissões parlamentares de inquérito. Controle externo - fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas: composição e competências	75
Poder Executivo: atribuições e responsabilidades do presidente da República; conselho da república; conselho de defesa nacional	93
Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do poder judiciário; Conselho Nacional de Justiça	98
Funções essenciais à justiça: Ministério Público, advocacia pública, advocacia privada e Defensoria Pública	120
Defesa do Estado e das instituições democráticas	127
Tributação e orçamento. Sistema Tributário Nacional: princípios gerais; limitações ao poder de tributar; repartição da competência tributária entre a União, Estados e Municípios. Finanças públicas: normas gerais; orçamentos	133
Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica	174
Ordem social	186
Questões	214
Gabarito	223

DIREITO CIVIL

Parte geral: Decreto-Lei nº 4.657/1942, alterado pela Lei nº 12.376/2010 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)	1
Princípios de segurança jurídica e proteção da confiança Efeitos das decisões administrativas e judiciais	5
Pessoa natural e jurídica, personalidade, capacidade civil; Desconsideração da Personalidade Jurídica	15
Bens: classificação dos bens (fungíveis e infungíveis, móveis e imóveis, públicos e particulares), bens de uso comum, bens dominicais e bens indisponíveis da Administração Pública	43
Fatos, Atos e Negócios Jurídicos: requisitos, validade, defeitos, nulidade e anulabilidade condições, termos e encargos	52
Prescrição e decadência	71
Responsabilidade Civil	83
Contratos em geral: princípios contratuais; formação, validade, interpretação, efeitos e extinção dos contratos; revisão e resolução contratual	93
Questões	133
Gabarito	143

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Princípios do processo: Princípio do devido processo legal, Princípios do contraditório, da ampla defesa e do juiz natural	1
Jurisdição	3
Ação: Condições da ação, Classificação	7

SUMÁRIO

SUMÁRIO



Atos judiciais: Despachos, decisões interlocutórias e sentenças	12
Coisa julgada material; Controle judicial dos atos administrativos.....	15
Processo Estrutural; Problema Estrutural; Decisão Estrutural.....	16
Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos	25
Teoria geral da prova.....	29
Questões	31
Gabarito.....	39

SUMÁRIO



Definições e diferenciação: tipos textuais e gêneros textuais são dois conceitos distintos, cada um com sua própria linguagem e estrutura. Os tipos textuais se classificam em razão da estrutura linguística, enquanto os gêneros textuais têm sua classificação baseada na forma de comunicação.

Dessa forma, os gêneros são variedades existentes no interior dos modelos pré-estabelecidos dos tipos textuais. A definição de um gênero textual é feita a partir dos conteúdos temáticos que apresentam sua estrutura específica. Logo, para cada tipo de texto, existem gêneros característicos.

Como se classificam os tipos e os gêneros textuais

As classificações conforme o gênero podem sofrer mudanças e são amplamente flexíveis. Os principais gêneros são: romance, conto, fábula, lenda, notícia, carta, bula de medicamento, cardápio de restaurante, lista de compras, receita de bolo, etc.

Quanto aos tipos, as classificações são fixas, definem e distinguem o texto com base na estrutura e nos aspectos linguísticos.

Os tipos textuais são: narrativo, descritivo, dissertativo, expositivo e injuntivo. Resumindo, os gêneros textuais são a parte concreta, enquanto as tipologias integram o campo das formas, ou seja, da teoria. Acompanhe abaixo os principais gêneros textuais e como eles se inserem em cada tipo textual:

Texto narrativo: esse tipo textual se estrutura em apresentação, desenvolvimento, clímax e desfecho. Esses textos se caracterizam pela apresentação das ações de personagens em um tempo e espaço determinado. Os principais gêneros textuais que pertencem ao tipo textual narrativo são: romances, novelas, contos, crônicas e fábulas.

Texto descritivo: esse tipo compreende textos que descrevem lugares, seres ou relatam acontecimentos. Em geral, esse tipo de texto contém adjetivos que exprimem as emoções do narrador, e, em termos de gêneros, abrange diários, classificados, cardápios de restaurantes, folhetos turísticos, relatos de viagens, etc.

Texto expositivo: corresponde ao texto cuja função é transmitir ideias utilizando recursos de definição, comparação, descrição, conceituação e informação. Verbetes de dicionário, enciclopédias, jornais, resumos escolares, entre outros, fazem parte dos textos expositivos.

Texto argumentativo: os textos argumentativos têm o objetivo de apresentar um assunto recorrendo a argumentações, isto é, caracteriza-se por defender um ponto de vista. Sua estrutura é composta por introdução, desenvolvimento e conclusão. Os textos argumentativos compreendem os gêneros textuais manifesto e abaixo-assinado.

Texto injuntivo: esse tipo de texto tem como finalidade orientar o leitor, ou seja, expor instruções, de forma que o emissor procure persuadir seu interlocutor. Em razão disso, o emprego de verbos no modo imperativo é sua característica principal. Pertencem a este tipo os gêneros bula de remédio, receitas culinárias, manuais de instruções, entre outros.

Texto prescritivo: essa tipologia textual tem a função de instruir o leitor em relação ao procedimento. Esses textos, de certa forma, impedem a liberdade de atuação do leitor, pois decretam que ele siga o que diz o texto. Os gêneros que pertencem a esse tipo de texto são: leis, cláusulas contratuais, editais de concursos públicos. Os gêneros textuais são estruturas essenciais para a comunicação eficaz. Eles organizam a linguagem



Auditoria Governamental

A auditoria governamental é uma função essencial no âmbito da administração pública, voltada para a verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos, com o propósito de garantir a adequada gestão dos recursos públicos. Trata-se de uma atividade de fiscalização sistemática e independente, conduzida por órgãos ou entidades competentes, com base em normas técnicas e dispositivos legais, e cujo foco principal está no controle da aplicação dos recursos sob a responsabilidade de entes, órgãos ou agentes públicos. Essa modalidade de auditoria assume caráter institucional, sendo parte integrante do sistema de controle interno e externo da Administração Pública.

Diferentemente da auditoria no setor privado, que tem como escopo principal a avaliação da fidedignidade das demonstrações contábeis e a proteção dos interesses de investidores ou credores, a auditoria no setor público está inserida em um contexto jurídico e institucional mais amplo. Seu objeto é o patrimônio público e sua finalidade é assegurar que a atuação administrativa esteja em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Além disso, a auditoria governamental visa à responsabilização dos gestores, à transparência das ações públicas e ao fortalecimento da cidadania, pois atua em favor da sociedade como titular do interesse público.

A finalidade central da auditoria no setor público federal é fornecer aos órgãos de controle – como o Tribunal de Contas da União (TCU) e os órgãos de controle interno dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário – informações confiáveis, relevantes e tempestivas que possibilitem a avaliação da gestão pública, a identificação de desvios, a prevenção de irregularidades e a proposição de melhorias nos processos administrativos. Dessa forma, a auditoria atua como um instrumento de accountability, permitindo que os gestores prestem contas de sua atuação e que eventuais falhas sejam corrigidas ou sancionadas conforme a legislação.

Entre os principais objetivos da auditoria governamental, destacam-se a verificação da conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente (legalidade), a análise da compatibilidade entre os meios utilizados e os fins institucionais previstos (legitimidade), o exame da racionalidade no uso dos recursos públicos (economicidade), a avaliação dos resultados obtidos em comparação com os objetivos estabelecidos (eficácia) e a análise da relação custo-benefício das ações executadas (eficiência). A partir dessa abordagem multifocal, a auditoria pública contribui para a melhoria da qualidade do gasto público, a correção de rumos na implementação de políticas públicas e o aprimoramento dos mecanismos de controle e gestão.

Outro objetivo fundamental da auditoria no setor público é subsidiar os processos de prestação de contas e julgamento pelos Tribunais de Contas. A cada exercício financeiro, os gestores públicos devem apresentar os documentos e relatórios exigidos por lei, demonstrando a correta aplicação dos recursos sob sua responsabilidade. A auditoria tem papel ativo nesse processo, examinando os documentos apresentados, realizando inspeções, testes e análises, e emitindo pareceres técnicos que servem de base para o julgamento das contas e eventual responsabilização dos agentes públicos.

Além disso, a auditoria governamental busca promover uma cultura de integridade e controle dentro das organizações públicas, incentivando a adoção de boas práticas de governança, gestão de riscos e controles internos. A atuação preventiva da auditoria, por meio de recomendações, orientações e análises de risco, contribui para reduzir a ocorrência de erros, fraudes, desperdícios e outras disfunções administrativas.

Dessa forma, as finalidades e os objetivos da auditoria no setor público federal estão diretamente relacionados à defesa do interesse coletivo, à proteção do erário, ao fortalecimento das instituições públicas e à melhoria contínua da administração pública brasileira. Sua importância transcende a verificação de regularidades formais, alcançando a avaliação do desempenho governamental sob critérios de efetividade, transparência e responsabilidade.



Conceito

De início, convém ressaltar que o estudo desse ramo do Direito, denota a distinção entre o Direito Administrativo, bem como entre as normas e princípios que nele se inserem.

No entanto, o Direito Administrativo, como sistema jurídico de normas e princípios, somente veio a surgir com a instituição do Estado de Direito, no momento em que o Poder criador do direito passou também a respeitá-lo. Tal fenômeno teve sua origem com os movimentos constitucionalistas, cujo início se deu no final do século XVIII. Por meio do novo sistema, o Estado passou a ter órgãos específicos para o exercício da Administração Pública e, por isso, foi necessário a desenvoltura do quadro normativo disciplinante das relações internas da Administração, bem como das relações entre esta e os administrados. Assim sendo, pode considerar-se que foi a partir do século XIX que o mundo jurídico abriu os olhos para a existência do Direito Administrativo.

Destaca-se ainda, que o Direito Administrativo foi formado a partir da teoria da separação dos poderes desenvolvida por Montesquieu, L'Espirit des Lois, 1748, e acolhida de forma universal pelos Estados de Direito. Até esse momento, o absolutismo reinante e a junção de todos os poderes governamentais nas mãos do Soberano não permitiam o desenvolvimento de quaisquer teorias que visassem a reconhecer direitos aos súditos, e que se opusessem às ordens do Príncipe. Prevalencia o domínio operante da vontade onipotente do Monarca.

Conceituar com precisão o Direito Administrativo é tarefa difícil, uma vez que o mesmo é marcado por divergências doutrinárias, o que ocorre pelo fato de cada autor evidenciar os critérios que considera essenciais para a construção da definição mais apropriada para o termo jurídico apropriado.

De antemão, ao entrar no fundamento de algumas definições do Direito Administrativo,

Considera-se importante denotar que o Estado desempenha três funções essenciais. São elas: **Legislativa, Administrativa e Jurisdicional**.

Pondera-se que os poderes **Legislativo, Executivo e Judiciário** são independentes, porém, em tese, harmônicos entre si. Os poderes foram criados para desempenhar as funções do Estado. Desta forma, verifica-se o seguinte:

Funções do Estado:

- Legislativa
- Administrativa
- Jurisdicional

Poderes criados para desenvolver as funções do estado:

- Legislativo
- Executivo
- Judiciário

Infere-se que cada poder exerce, de forma fundamental, uma das funções de Estado, é o que denominamos de **FUNÇÃO TÍPICA**.



O PAPEL DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)

O Conselho Federal de Contabilidade, conhecido pela sigla CFC, é a entidade máxima da profissão contábil no Brasil. Sua função central é regulamentar, fiscalizar e orientar o exercício da contabilidade em todo o território nacional. Vinculado tecnicamente ao Ministério da Fazenda, o CFC atua em conjunto com os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), formando um sistema integrado de controle e desenvolvimento da atividade contábil.

A atuação do CFC é fundamental para garantir a qualidade, a ética e a uniformidade na prática contábil brasileira. Ele é responsável por emitir as chamadas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs), que definem critérios técnicos e padrões profissionais a serem seguidos pelos contadores no desempenho de suas funções.

► Natureza e objetivos do CFC

O CFC é uma autarquia de natureza corporativa, criada pela Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946. Seu principal objetivo é zelar pela adequada prestação de serviços contábeis à sociedade, promovendo a valorização e o aperfeiçoamento contínuo dos profissionais da contabilidade.

Além disso, o CFC tem como metas:

- Regulamentar e normatizar a profissão contábil;
- Estabelecer princípios e normas técnicas e éticas;
- Registrar e fiscalizar o exercício da profissão contábil;
- Fomentar a educação continuada dos profissionais;
- Representar a classe contábil em fóruns nacionais e internacionais;
- Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento técnico na área contábil.

► Estrutura do sistema CFC/CRC

O CFC atua como órgão central do Sistema CFC/CRC. Esse sistema é formado por:

- CFC: com jurisdição nacional e competência normativa.
- CRCs: conselhos regionais, com atuação em seus respectivos estados, responsáveis pelo registro dos profissionais e pela fiscalização do exercício da profissão.

Essa estrutura garante uma atuação descentralizada e ao mesmo tempo coordenada, possibilitando que o CFC mantenha uma supervisão eficaz sobre a aplicação das normas e a conduta dos profissionais em diferentes regiões do país.

► Atribuições principais do CFC

As principais atribuições do Conselho Federal de Contabilidade incluem:

▪ **Edição das Normas Brasileiras de Contabilidade:** O CFC elabora e publica normas técnicas e profissionais que orientam os contadores em sua atuação. Essas normas abrangem temas como contabilidade geral, auditoria, perícia contábil, contabilidade pública, entre outras áreas especializadas.

▪ **Emissão de atos normativos e resoluções:** O CFC define critérios para o registro profissional, código de ética, procedimentos técnicos e operacionais da profissão contábil.

▪ **Fiscalização do exercício profissional:** Em parceria com os CRCs, o CFC supervisiona a atuação dos contadores, garantindo que os serviços prestados estejam em conformidade com as normas legais e éticas da profissão.



A Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) é o ramo da contabilidade voltado ao registro, controle e análise dos atos e fatos administrativos que envolvem a gestão dos recursos públicos. Sua finalidade é fornecer informações úteis, confiáveis e tempestivas para subsidiar a tomada de decisão, garantir a transparência da gestão pública, permitir a prestação de contas e fortalecer o controle social.

A CASP está fundamentada em princípios e normas específicos, que diferem da contabilidade empresarial, pois considera as peculiaridades do setor público, como o foco no interesse coletivo, a observância do orçamento público e a responsabilização dos gestores. As Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica do Setor Público (NBC TSP), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), estabelecem as diretrizes gerais para a sua aplicação, em consonância com os padrões internacionais emitidos pela IPSASB (International Public Sector Accounting Standards Board).

Para orientar a aplicação prática dessas normas nos órgãos públicos brasileiros, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) elabora e atualiza o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). O MCASP é o principal instrumento normativo que operacionaliza a CASP, estabelecendo procedimentos contábeis, regras de registro, estrutura de lançamentos, modelos de demonstrações contábeis e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Ao promover a padronização dos registros contábeis e assegurar a comparabilidade das informações entre os entes da Federação, o MCASP contribui diretamente para o fortalecimento da governança pública, da responsabilidade fiscal e da qualidade da informação contábil no Brasil.

MCASP – 11ª EDIÇÃO

Introdução ao MCASP

O MCASP é o instrumento normativo que orienta a execução da contabilidade no setor público brasileiro. Ele é elaborado e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), alinhadas aos padrões internacionais emitidos pela IPSAS (International Public Sector Accounting Standards). A 11ª edição consolida mudanças recentes e atualizações normativas para a contabilidade patrimonial, orçamentária, financeira e de controle.

Objetivo do Manual

O MCASP tem como objetivo padronizar e disciplinar os registros contábeis dos entes públicos, promovendo a transparência, a comparabilidade das informações e a qualidade dos relatórios contábeis. Serve como base obrigatória para a elaboração das demonstrações contábeis das entidades públicas, em especial dos entes da Federação (União, Estados, DF e Municípios).

Estrutura do Manual

O documento está dividido em sete capítulos principais:

1. Introdução e Conceitos Fundamentais

Define os objetivos da contabilidade pública, os usuários das informações contábeis e os princípios que regem o registro contábil, com ênfase na competência, evidenciação, consistência e tempestividade.

2. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP)

Apresenta a estrutura do PCASP, com os níveis de detalhamento, regras de codificação e orientações para lançamento. O PCASP padroniza os registros contábeis nos diferentes entes, facilitando a consolidação nacional das contas públicas.



CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

(...)

TÍTULO VI DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

(...)

CAPÍTULO II DAS FINANÇAS PÚBLICAS

(...)

SEÇÃO II DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

§ 3º O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária. (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020)

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.



— Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral

– Peculato - Art. 312 do CP

O peculato é crime próprio. Somente o funcionário público pode praticá-lo (art. 327 do CP). O particular que, de qualquer forma, concorrer para o crime estará nele incurso por força do disposto no art. 30 do Código Penal.

Sujeito ativo: É somente o funcionário público.

Sujeito passivo: É o Estado. Subsidiariamente, a entidade de direito público ou particular prejudicado.

O **objeto do crime** é o bem jurídico que sofre as consequências da conduta criminosa

Objeto jurídico: É a administração pública, levando-se em conta seu interesse patrimonial e moral.

Objeto material: O objeto material, de natureza pública ou privada, do Crime de Peculato-apropriação é o dinheiro (cédulas ou moedas aceitas como pagamento), o valor (tudo aquilo que pode ser convertido em dinheiro), ou qualquer outro bem móvel (tudo aquilo que pode ser removido e é de propriedade do Poder Público, ou um bem móvel particular, que encontra-se sob o Poder Público de forma apreendida ou mesmo guardado temporariamente, ou seja, sobre custódia da Administração Pública)

Elementos objetivos do tipo: Há três figuras de peculato doloso:

a) peculato-apropriação (caput); apropriar-se (tomar como propriedade sua ou apossar-se) o funcionário público de dinheiro (é a moeda em vigor, destinada a proporcionar a aquisição de bens e serviços), valor (é tudo aquilo que pode ser convertido em dinheiro, possuindo poder de compra e trazendo para alguém, mesmo que indiretamente, benefícios materiais) ou qualquer outro bem móvel, público (pertencente à administração pública) ou particular (pertencente à pessoa não integrante da administração), de que tem a posse (deve ser entendida em sentido lato, ou seja, abrange a mera detenção) em razão do cargo (o funcionário necessita fazer uso de seu cargo para obter a posse de dinheiro, valor ou outro bem móvel. Se não estiver na esfera de suas atribuições o recebimento de determinado bem, impossível se falar em peculato, configurando-se outro crime).

b) peculato-desvio (caput); Desviá-lo (alterar o seu destino ou desencaminhá-lo), em proveito próprio ou alheio.

c) peculato-furto (§ 1.º). A pena é de reclusão, de dois a doze anos, e multa. O funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai (tira de quem tem a posse ou a propriedade), ou concorre para que seja subtraído (considera conduta principal o fato de o funcionário colaborar para que outrem subtraia bem da administração pública; se porventura não houvesse tal previsão, poder-se-ia indicar que o funcionário, colaborando para a subtração alheia, respondesse por furto, em concurso de pessoas, já que o executor material seria pessoa não ligada à administração), em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário. O termo peculato, desde o início, teve o significado de furto de coisa do Estado.

Elemento subjetivo do crime: É o dolo ou culpa, conforme o caso. No peculato-apropriação é representado pelo dolo, vontade livre e consciente de apropriar-se de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular com animus rem sibi habendi, requerendo de forma implícita o elemento subjetivo do injusto consistente no especial fim de agir. No peculato-desvio é representado pelo dolo, consciência e vontade de dar a coisa para fim diverso daquele determinado. Já no peculato-furto é representado pelo dolo, vontade livre e consciente dirigida à prática dos atos incriminados na norma reitora, exigindo-se o elemento subjetivo especial do injusto, a obtenção de proveito próprio ou alheio.

Elemento subjetivo do tipo específico: É a vontade de se apossar, definitivamente, do bem, em benefício próprio ou de terceiro. Quanto à sua vontade de apossar-se do que não lhe pertence, não basta o funcionário alegar que sua intenção era restituir o que retirou da esfera de disponibilidade da administração, devendo a prova ser clara nesse prisma, a fim de se afastar o ânimo específico de aproveitamento, tornando atípico o fato.



— Sistema Tributário Nacional¹

O sistema tributário nacional é regido pelo disposto na Constituição, em leis complementares, em resoluções do Senado Federal e, nos limites das respectivas competências, em leis federais, nas Constituições e em leis estaduais, e em leis municipais, conforme estabelece o art. 2º do CTN.

Segundo o STF, os tributos, nas suas diversas espécies, compõem o Sistema Constitucional Tributário brasileiro, que a Constituição inscreve nos seus arts. 145 a 162.

Leciona Kiyoshi Harada: “Sistema Tributário Nacional é o conjunto de normas constitucionais de natureza tributária, inserido no sistema jurídico global, formado por um conjunto unitário e ordenado de normas subordinadas aos princípios fundamentais reciprocamente harmônicos, que organiza os elementos constitutivos do Estado, que outra coisa não é senão a própria Constituição”.

É o complexo normativo formado pela Constituição Federal, pelas leis complementares e pelas leis de cada pessoa política.

Assim, ao conjunto das regras destinadas a regular a instituição, a cobrança, a arrecadação e a partilha de tributos dá-se o nome de “Sistema Tributário Nacional”. Tomando a expressão em sentido amplo, aí estão: disposições constitucionais, leis, decretos, portarias, instruções normativas –, em suma, tudo aquilo que no ordenamento jurídico possa dizer respeito a exigências fiscais.

O termo “sistema” agrega certa ordem interna ao conjunto. E a ordem indica, sobretudo, hierarquia. As disposições não estão todas elas justapostas, lado a lado, no mesmo patamar. Há uma estrutura escalonada. Os decretos devem ser produzidos e aplicados conforme as leis – ordinárias e complementares – e essas, por sua vez, conforme a Constituição.

Isso significa que, para cobrar tributos dos seus cidadãos-contribuintes, existe um conjunto de diretrizes que precisa ser respeitado pelo Poder Público, a começar pela própria Constituição Federal.

Abaixo da Constituição, estão o Código Tributário Nacional (CTN) e as leis complementares responsáveis pela veiculação das normas gerais em matéria de Direito Tributário, aplicáveis a todos os níveis da federação, resoluções do Senado Federal e do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e, em seguida, as leis que instituem e disciplinam a cobrança de cada um dos tributos nos diferentes entes federativos. O que agrega todos esses atos normativos e os reúne num mesmo “sistema” é a noção de tributo.

Conforme o Código Tributário Nacional - CTN, tributo é essencialmente uma “prestação pecuniária”, e na Lei Geral de Orçamentos, é uma receita derivada. O cidadão paga tributo ao Estado, e este o toma para si como receita pública, a ser empregada para custear os serviços e demais atividades que lhe são atribuídas pela Constituição e pela legislação em vigor.

— Princípios Gerais²

Princípio da Legalidade

O princípio da legalidade, consequência direta do estado democrático de direito, tem alcance não só no direito tributário, mas também em todas as áreas do direito, ao estabelecer que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer, senão em virtude de lei, conforme dispõe o art. 5º, II, da CF. No tocante ao direito tributário, aplica-se à instituição, majoração, redução ou modificação de tributos, pois estas só poderão ser alteradas ou instituídas por meio de lei. Esse atributo traduz uma limitação ao poder de tributar dos entes federativos, na medida em que impõe uma forma jurídica específica que deverão respeitar para que possam criar ou alterar os tributos.

¹ Mazza, Alexandre. *Curso de direito tributário*. (10th edição). Editora Saraiva, 2024.
² Pinto, Fabiana L. *Direito Tributário*. Editora Manole, 2012.



CAPÍTULO II

DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos:

- I - universalidade da cobertura e do atendimento;
- II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais;
- III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;
- IV - irredutibilidade do valor dos benefícios;
- V - equidade na forma de participação no custeio;

VI - diversidade da base de financiamento, identificando - se, em rubricas contábeis específicas para cada área, as receitas e as despesas vinculadas a ações de saúde, previdência e assistência social, preservado o caráter contributivo da previdência social; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 195. A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e das seguintes contribuições sociais: (Vide Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

I - do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

a) a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

b) a receita ou o faturamento; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) (Vide Emenda Constitucional nº 132, de 2023) Vigência

c) o lucro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

II - do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019)

III - sobre a receita de concursos de prognósticos.

IV - do importador de bens ou serviços do exterior, ou de quem a lei a ele equiparar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003) (Vide Emenda Constitucional nº 132, de 2023) Vigência

V - sobre bens e serviços, nos termos de lei complementar. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)



A estatística é a ciência que coleta, organiza, analisa e interpreta dados com o objetivo de tomar decisões ou entender fenômenos. Desde pesquisas de opinião até estudos científicos, ela está presente em diversas áreas. Para compreender como ela funciona, é fundamental começar por três conceitos-chave:

POPULAÇÃO ESTATÍSTICA

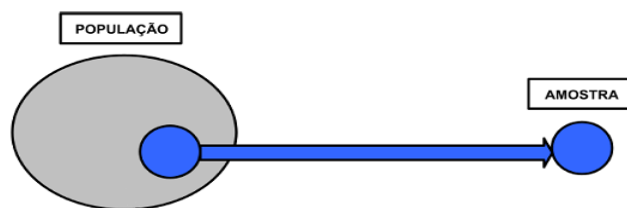
A população em estatística não se refere apenas a pessoas, mas a qualquer conjunto de elementos que compartilham uma característica comum e sobre os quais se deseja obter informações. Esses elementos podem ser pessoas, objetos, eventos, animais, entre outros. Alguns exemplos são:

- Todos os alunos de uma escola (população de estudantes).
- Todos os carros fabricados em 2024 por uma montadora.
- Todos os votos em uma eleição presidencial.

A população pode ser finita (quando o número de elementos é conhecido e limitado) ou infinita (quando não se pode determinar com precisão o total, como o número de gotas de chuva em uma tempestade).

AMOSTRA

Em muitos casos, estudar toda a população é inviável por questões de tempo, custo ou logística. Por isso, utiliza-se uma amostra, que é um subconjunto da população. A amostra deve ser representativa, ou seja, refletir as principais características da população para que as conclusões obtidas possam ser generalizadas.



Exemplos:

- 200 alunos escolhidos aleatoriamente de uma escola com 2.000 estudantes.
- 500 eleitores entrevistados para estimar a intenção de voto de milhões.

A coleta e análise de dados sobre uma amostra, quando bem feita, permite estimar características da população com boa precisão, usando métodos estatísticos apropriados.

TIPOS DE VARIÁVEIS

As variáveis são as características observadas nos elementos da população ou da amostra. Cada variável pode assumir diferentes valores, e elas são classificadas em dois grupos principais: qualitativas e quantitativas.

Variáveis Qualitativas

As variáveis qualitativas representam atributos ou categorias que não são numéricos, mas sim descritivos. Elas se dividem em:

- Nominais: Não possuem ordem natural entre as categorias.
Ex.: Cor dos olhos (azul, verde, castanho), gênero (masculino, feminino).
- Ordinais: Possuem uma ordem entre as categorias.



No Brasil, considerando a trajetória histórica pela qual a gestão das entidades governamentais passaram, a Administração Pública tem evoluído de maneira positiva.

A relevância deste tema reside no contexto global de profundas transformações que a Administração Pública tem experimentado, processo que teve início na década de 70 e engloba diversas correntes de pensamento, formando o que é conhecido como “Nova Gestão Pública” (ou NPM, sigla em inglês para “New Public Management”). Esta transformação também se manifesta no cenário brasileiro. Para compreender a atual gestão pública, é fundamental realizar uma análise retroativa e examinar sua evolução ao longo das décadas.

Nos últimos anos, em todo o mundo, temos observado um debate acalorado - ainda em curso - sobre o papel do Estado na sociedade contemporânea e o nível de intervenção que deve exercer na economia. Na década de 50, o economista Richard Musgrave identificou as três funções clássicas do Estado:

Função Alocativa: fornecer bens e serviços que o mercado não provê de forma adequada.

Função Distributiva: promover ajustes na distribuição de renda.

Função Estabilizadora: evitar grandes oscilações nos níveis de inflação e desemprego.

De fato, entre o período que vai de 1945 (após o término da Segunda Guerra Mundial) e 1973 (ano do primeiro choque do petróleo), a economia mundial experimentou um notável crescimento econômico, sendo este período denominado como a “era dourada”.

Desenvolveu-se a concepção do Estado como provedor de bens e serviços, frequentemente denominado Estado de Bem-Estar Social ou Welfare State. Isso resultou em uma expansão significativa do papel estatal, e, conseqüentemente, um aumento substancial nos custos operacionais da máquina pública.

No entanto, a partir dos anos 70, o ritmo de crescimento da economia global diminuiu, levando o Estado a enfrentar desafios na execução de suas funções, gradualmente perdendo sua capacidade de atender às crescentes demandas sociais. Essa conjuntura, somada a um crescente endividamento público, resultou, principalmente nos anos 80, na chamada crise fiscal do Estado, caracterizada pela perda de capacidade para realizar os investimentos públicos necessários a um novo ciclo de expansão econômica.

Da crise fiscal, passamos à crise de gestão do Estado, uma vez que a percepção dos cidadãos em relação à disponibilidade de serviços públicos deteriorou-se gradualmente. O Estado, à medida que perdia a capacidade de cumprir suas funções básicas, não conseguia acompanhar as crescentes pressões por serviços como saúde, educação, segurança pública, saneamento, entre outros.

Essa crise de gestão levou à tentativa de superar as limitações do modelo de administração anterior, conhecido como “modelo burocrático”, transformando-o em algo novo, que se assemelhasse mais ao modo de gestão do setor privado, conceituado na esfera pública como “modelo gerencial”.

Portanto, a redefinição do próprio papel do Estado emergiu como uma questão de alcance global nos anos 90. No Brasil, essa temática adquiriu uma importância crucial, dada a significativa presença do Estado na economia nacional. A reforma do Estado tornou-se uma preocupação constante, uma vez que o Estado não conseguia mais responder eficazmente ao excesso de demandas, sobretudo no âmbito social.

Em resumo, a Crise do Estado pode ser caracterizada pelos seguintes aspectos:

1) Uma crise fiscal, evidenciada pela progressiva deterioração das finanças públicas, com o déficit público afetando negativamente os investimentos no setor privado.

2) Uma crise relacionada ao modelo de intervenção estatal na economia, marcando o esgotamento da estratégia de estatização. As empresas estatais já não podiam mais impulsionar o crescimento econômico dos países, e o paradigma do Estado interventor, conforme delineado pela economia Keynesiana, estava rapidamente perdendo sua relevância.

3) Uma crise na forma de administrar o Estado, sinalizando a necessidade de transição da administração pública burocrática para um modelo de administração pública gerencial.



ABRANGÊNCIA DO CONTROLE EXTERNO

A abrangência do controle externo refere-se à extensão e ao alcance das atividades de fiscalização exercidas pelos órgãos competentes fora da estrutura direta do ente controlado. Em outras palavras, trata-se do que pode ser controlado, por quem, e até que ponto, dentro do ordenamento jurídico e institucional. Esse controle não se limita apenas a verificar se os gastos públicos foram legais, mas também se foram legítimos, eficazes e eficientes.

O controle externo, no Brasil, é exercido principalmente pelo Poder Legislativo, com o auxílio técnico dos Tribunais de Contas. Isso significa que todos os órgãos e entidades que utilizam recursos públicos, direta ou indiretamente, estão sujeitos à sua fiscalização.

A abrangência inclui não apenas os órgãos do Poder Executivo, mas também o próprio Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública, no que se refere à administração dos recursos públicos.

► Entidades sujeitas ao controle externo

A seguir, alguns exemplos de entes e entidades que se encontram no campo de abrangência do controle externo:

- Órgãos da Administração Direta, como Ministérios, Secretarias e Autarquias;
- Entidades da Administração Indireta, como empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações e autarquias;
- Concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
- Organizações da sociedade civil que recebem recursos públicos por meio de parcerias, convênios ou termos de colaboração;
- Qualquer pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores públicos.

Essa amplitude demonstra que a fiscalização não está limitada à Administração Direta do Estado. A responsabilidade se estende a qualquer entidade que, de alguma forma, administre recursos públicos ou atue em nome do poder público.

► Critérios do controle externo

O controle externo não se restringe à legalidade dos atos administrativos. Ele também avalia outros aspectos essenciais da gestão pública. Entre os principais critérios de análise utilizados pelos órgãos de controle externo, destacam-se:

- **Legalidade:** verificação do cumprimento das normas e leis que regem os atos administrativos;
- **Legitimidade:** avaliação do interesse público e da conformidade com os princípios constitucionais;
- **Economicidade:** análise da boa aplicação dos recursos, buscando o menor custo possível para atingir os objetivos;
- **Eficiência:** medida da relação entre os meios utilizados e os resultados alcançados;
- **Efetividade:** análise do impacto real das ações públicas na vida da população.

Esses critérios revelam que o controle externo possui uma visão mais ampla e estratégica da gestão pública. Ele não se contenta apenas em verificar se algo foi feito corretamente do ponto de vista técnico-contábil, mas se aquele ato realmente trouxe benefício público e atendeu aos princípios da boa administração.



Noções De Análise De Dados E De Inteligência Artificial

Dados estruturados, semiestruturados e não estruturados

Existem três formas de classificar os dados de acordo com sua estrutura¹:

- Dados estruturados;
- Dados semiestruturados;
- Dados não estruturados.



A imagem acima mostra uma diferença visual, sugerindo que os dados estruturados são organizados em um padrão fixo, enquanto os não estruturados são desorganizados. Os semiestruturados ficam entre os extremos: não são estruturados de forma rígida, mas também não são totalmente desestruturados.

Vamos ver agora em detalhes cada classificação de dados e depois os compararemos novamente.

Dados estruturados

Dados estruturados são aqueles organizados e representados com uma estrutura rígida, a qual foi previamente planejada para armazená-los.

Pense em um formulário de cadastro com os campos: nome, e-mail, idade e uma pergunta que admite como resposta sim ou não. O campo nome será um texto, uma sequência de letras com ou sem a presença de espaços em branco, que terá um limite máximo e não poderá conter números ou símbolos. O campo e-mail também terá o padrão textual, mas formado por uma sequência de caracteres (e não só letras, pois admitirá números e alguns símbolos) e terá que ter obrigatoriamente um arroba. Idade é um campo que aceita apenas um número inteiro positivo, enquanto o campo referente a pergunta armazena um valor binário (pense em 1 bit, que pode ser 0 ou 1. Valor 0 para não, 1 para sim). Assim, cada campo possui um padrão bem definido, que representa uma estrutura rígida e um formato previamente projetado para ele.

Os dados de um mesmo cadastro estão relacionados (dizem respeito a mesma pessoa). Em outras palavras, os dados estruturados de um mesmo bloco (registro) possuem uma relação.

Registros ou grupos de dados diferentes (como de pessoas diferentes), possuem diferentes valores, mas utilizam a mesma representação estrutural homogênea para armazenar os dados. Ou seja, possuem mesmo atributos (pense como sinônimo de campos no exemplo acima) e formatos, mas valores diferentes.

Agora, veja, banco de dados é um exemplo de dados estruturados, mas existem outros. O formulário de cadastro, mesmo que salvasse os dados em outro recurso fora banco de dados (como em um arquivo), também é um exemplo de dados estruturados por conter campos definidos por uma estrutura rígida e previamente projetada, se enquadrando na definição.

¹ <https://universidadedatecnologia.com.br/dados-estruturados-e-nao-estruturados/>



Natureza

Segundo a doutrina clássica o direito é dividido em dois grandes ramos, quais sejam: direito público e direito privado¹.

Destaque-se que, não obstante a doutrina mais moderna já tenha superado essa classificação dicotômica entre direito público e privado (vez que o direito é uno e indivisível, devendo ser entendido como um conjunto harmônico), para fins didáticos e de provas de concursos públicos continuaremos a adotá-la. Destaque-se que essa classificação, segundo a doutrina, é atribuída a Jean Domat.

Modernamente, ante o reconhecimento de novos direitos e das transformações do Estado, a doutrina percebeu uma forte influência do direito constitucional sobre o direito privado, reconhecendo, em diversas situações, a aplicação direta dos direitos fundamentais nas relações privadas, surgindo a denominada “eficácia horizontal dos direitos fundamentais”.

Com isso, o Direito Constitucional deixa de ser reconhecido apenas e tão somente em uma relação vertical (Estado X Cidadão), passando a ser reconhecido também nas relações horizontais (cidadão X cidadão). O princípio matriz desse novo panorama é o princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento (viga mestra) da República Federativa do Brasil (Art. 1.º, III, CF).

Tema de grande controvérsia diz respeito ao conceito de Constituição, haja vista que ela envolve a perspectiva histórico-universal dos intitulados ciclos constitucionais. Faz-se importante perceber que a ideia de Constituição deve ser compreendida mesmo antes do surgimento do constitucionalismo em sentido estrito.

Isso porque, toda e qualquer sociedade, independentemente da época e do lugar, sempre possuiu um conjunto de regras de organização do Estado, semelhantes ao que intitulamos de Constituição.

Conquanto exista diversos parâmetros para se conceituar o Direito Constitucional e, por consequência, a própria Constituição, partiremos do conceito cunhado pelo brilhante professor José Afonso da Silva que afirma que o direito constitucional é “Direito Público fundamental por referir-se diretamente à organização e fundamento do Estado, à articulação dos elementos primários do mesmo e ao estabelecimento das bases da estrutura política”.

A partir dessa lição do professor José Afonso, podemos conceituar a Constituição Federal como sendo a norma máxima de um Estado que estabelece sua organização e fundamentos, trazendo as regras mínimas essenciais para sua subsistência e formação.

Com isso, a Constituição Federal passa a ser a norma de validade de todo o ordenamento jurídico pátrio, sendo ela o parâmetro de validade dos demais atos normativos, haja vista o princípio da supremacia das normas constitucionais.

Em virtude do conceito transcrito acima podemos afirmar que a **natureza jurídica** do Direito Constitucional é de direito público fundamental.

O quadro abaixo sintetiza a Natureza do Direito Constitucional. Observe:

Natureza do Direito Constitucional		
Dicotomia do Direito	Uno, indivisível e indecomponível	Ramo do Direito Público

Conceito

De acordo com José Afonso da Silva, o Direito Constitucional é o ramo do Direito Público que expõe, interpreta e sistematiza os princípios e normas fundamentais do Estado².

¹ <https://www.editorajuspodivm.com.br/cdn/arquivos/8713b4e79cb9270ecc075bfab3b84b2a.pdf>

² DUTRA, Luciano. *Direito Constitucional Essencial. Série Provas e Concursos*. 2ª edição – Rio de Janeiro: Elsevier.

**DECRETO-LEI Nº 4.657, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942.**

Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. (Redação dada pela Lei nº 12.376, de 2010)

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§ 1º Nos Estados estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada. (Vide Lei nº 1.991, de 1953) (Vide Lei nº 2.145, de 1953) (Vide Lei nº 2.410, de 1955) (Vide Lei nº 2.770, de 1956) (Vide Lei nº 3.244, de 1957) (Vide Lei nº 4.966, de 1966) (Vide Decreto-Lei nº 333, de 1967) (Vide Lei nº 2.807, de 1956) (Vide Lei nº 4.820, de 1965)

§ 2º (Revogado pela Lei nº 12.036, de 2009).

§ 3º Se, antes de entrar a lei em vigor, ocorrer nova publicação de seu texto, destinada a correção, o prazo deste artigo e dos parágrafos anteriores começará a correr da nova publicação.

§ 4º As correções a texto de lei já em vigor consideram-se lei nova.

Art. 2º Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.

§ 2º A lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, não revoga nem modifica a lei anterior.

§ 3º Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência.

Art. 3º Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece.

Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito.

Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.

Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada. (Redação dada pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 1º Reputa-se ato jurídico perfeito o já consumado segundo a lei vigente ao tempo em que se efetuou. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 2º Consideram-se adquiridos assim os direitos que o seu titular, ou alguém por ele, possa exercer, como aqueles cujo começo do exercício tenha termo pré-fixo, ou condição pré-estabelecida inalterável, a arbítrio de outrem. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 3º Chama-se coisa julgada ou caso julgado a decisão judicial de que já não caiba recurso. (Incluído pela Lei nº 3.238, de 1957)

Art. 7º A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

§ 1º Realizando-se o casamento no Brasil, será aplicada a lei brasileira quanto aos impedimentos dirimentes e às formalidades da celebração.

§ 2º O casamento de estrangeiros poderá celebrar-se perante autoridades diplomáticas ou consulares do país de ambos os nubentes. (Redação dada pela Lei nº 3.238, de 1957)

§ 3º Tendo os nubentes domicílio diverso, regerá os casos de invalidade do matrimônio a lei do primeiro domicílio conjugal.



— Princípio do devido Processo Legal

O princípio do devido processo legal é tido como um dos princípios universais que regem o processo, e, juntamente com outros a serem abordados, como o princípio da legalidade, da boa-fé, da ampla defesa e do contraditório, do juiz natural e da isonomia, configura-se como um dos pilares fundamentais à observância de um trâmite processual justo, democrático e adequado.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, traz a aplicabilidade do princípio de forma incontroversa, pontuando em sua redação pétrea a garantia do acesso à justiça, o direito ao processo e todas as regras dele decorrentes (art. 5º, incisos XXXV, LIV, LV, e LXXVIII, todos da CF/88).

Assim, entende-se o devido processo legal como sendo um princípio de maior abrangência, na medida em que se define essencialmente como sendo **a garantia de uma tutela jurisdicional que observe todas as regras e princípios impostos pela normativa pátria**. Através disso, visa-se a concretização de um processo justo, assimilando o direito processual e material e proporcionando a solução mais adequada ao caso concreto.

São abarcados pelo devido processo legal, portanto, os princípios do contraditório, da ampla defesa, do juiz natural, do juiz competente, da razoável duração do processo e da celeridade. Todos atuam conjuntamente para garantir o adequado deslinde processual, em observância não somente das regras estipuladas na carta legislativa, mas também das medidas cabíveis a serem tomadas dentro do espectro da razoabilidade e da proporcionalidade.

Nesta ótica, Humberto Theodoro Junior destaca que:

“(...) o due process of law realiza, entre outras, a função de um superprincípio, coordenando e delimitando todos os demais princípios que informam tanto o processo como o procedimento. Inspira e torna realizável a proporcionalidade e razoabilidade que devem prevalecer na vigência e na harmonização de todos os princípios do direito processual de nosso tempo”. (THEODORO JÚNIOR, Humberto, 1938- Curso de direito processual civil – 59. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018).

A função máxima do princípio, por sua vez, é **garantir a efetividade dos direitos fundamentais constitucionalmente tutelados**, através de:

- (i) um viés procedimental, isto é, garantindo a observância das normas para o deslinde processual, com um procedimento que promova o equilíbrio entre as partes; e
- (ii) um viés substancial, que se concretiza através do próprio exercício jurisdicional, com a tomada de medidas adequadas, justas e razoáveis.

Pois bem. O caráter essencialmente procedimental conferido ao devido processo legal se faz justamente na **contemplanção das regras e formalidades** próprias do processo, previstas pelo legislador.

A concretização do princípio através do exercício jurisdicional, por sua vez, se figura através do uso da discricionariedade do juízo em face do contexto fático. Isto quer dizer que, cabe ao juízo promover decisões justas, que confirmem aos litigantes a oportunidade de defesa, bem como a tutela do direito perquirido.

Para tanto, as decisões prolatadas devem partir de uma **imparcialidade do juiz**, que deve agir em consonância com os **limites da legalidade**, fundamentando de forma aprofundada a **motivação** de suas decisões.